



**PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

Primeiro Aditivo do Convênio nº 19, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Xavier da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1018390482/SSP-RS, CPF nº 200.778.070-49, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 36, bairro Ponte Seca, na cidade de Carlos Barbosa - RS, doravante denominado de CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE BOLÃO - ABB, inscrita no CNPJ nº 14.110.778/0001-68, com sede na Rua Irmã Maria Tereza, nº 746, bairro, Triângulo, na cidade de Carlos Barbosa - RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. João Adelar Bender, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 2053483182/SSP-RS, inscrito no CPF nº 624.461.690-15, residente e domiciliado, na Rua Irmã Maria Tereza, nº 746, bairro, Triângulo, na cidade de Carlos Barbosa - RS, doravante denominada CONVENIENTE, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica substituído o Anexo I, que passa a vigorar com as informações e condições propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original firmado em 18 de dezembro de 2012.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença da testemunhas, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 08 de abril de 2013.

FERNANDO XAVIER DA SILVA  
Prefeito de Carlos Barbosa - RS

JOÃO ADELAR BENDER  
Presidente da Associação Barbosense de Bolão

Testemunhas:

Gilberto Francisco Baldasso  
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

Álison De Nardin  
Assessor Jurídico

Redigida por Elisângela Borsoi  
Secretaria da Administração